



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 15 de janeiro de 2020

Ata n.º 2

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceu a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

Período de antes da ordem do dia

Justificação de Falta

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de que a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Élia de Fátima Janes Quintas, não poderia comparecer à presente reunião por motivos de saúde. -----

----- Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

Leitura e Aprovação de Atas de Reuniões Anteriores

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros o Regime Jurídico das Autarquias Locais, deu conta da ata da reunião ordinária de 04 de dezembro de 2019. A referida ata não foi posta à votação na presente reunião em virtude da falta de quórum deliberativo dos membros presentes na mesma, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- De seguida, e nos termos no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros o Regime Jurídico das Autarquias Locais, do Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conta da ata da reunião ordinária ocorrida em 03 de janeiro de 2020, a qual foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto–Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participou na discussão e votação da supra referida ata o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 7, de 14 de janeiro de 2020, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 409.484,00 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros) dos quais € 52.728,91 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito euros e noventa e um cêntimo) referem-se a “operações de tesouraria”. -----

Cantar as Janeiras no Palácio de Belém, pelo Grupo Coral dos Bombeiros do Distrito de Évora

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que o Grupo Coral dos Bombeiros do Distrito de Évora cantou as Janeiras para o Senhor Presidente da República e para os 180 Embaixadores e Cônsules-Gerais acreditados no passado dia 6 de janeiro de 2020, no Palácio de Belém, em Lisboa. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que acompanhou o Grupo Coral na sua qualidade de Presidente da Assembleia Geral da Federação de Bombeiros do Distrito de Évora. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Evolução do número de contadores de água instalados no concelho

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que o número de contadores de água instalados na área geográfica do concelho de Reguengos de Monsaraz atingiu o seu máximo histórico, desde que há registos, em dezembro de 2019, com 6482 equipamentos instalados. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ser este um bom indicador do dinamismo económico e social e da atratividade do concelho. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Assinatura do protocolo para a construção de complexo de padel em Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no passado dia 9 de janeiro do corrente ano de 2020, foi assinado com o Senhor Nuno Matias Guilherme o protocolo para a construção de um complexo de padel em Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Assinatura do contrato de empreitada para a obra de regeneração urbana da Praça da Liberdade

----- Prosseguiu no uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

que no passado dia 13 de janeiro de 2020 teve lugar a assinatura do contrato de empreitada para a obra de regeneração urbana da Praça da Liberdade com a empresa Urbigav. Referiu, ainda, o Senhor Presidente, que o arranque da obra está agora dependente do visto do Tribunal de Contas, sendo o grande objetivo conseguir ter a Praça da Liberdade requalificada aquando do arranque da Conferência Mundial de Enoturismo que se realizará em Reguengos de Monsaraz em outubro de 2020. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal recordou ser este um projeto totalmente aprovado pela entidade gestora do Programa Operacional Regional ALENTEJO2020 e que contará com um co-financiamento comunitário a fundo perdido de 85% do valor total do investimento (cerca de 850 mil euros). -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Encontro Anual de Técnicos de Turismo do Alentejo e Ribatejo

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que Reguengos de Monsaraz irá acolher, entre os dias 17 a 19 de janeiro de 2020, o Encontro Anual de Técnicos de Turismo do Alentejo e Ribatejo, iniciativa promovida pela Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo. Informou, ainda, que se espera a presença de, aproximadamente, 140 técnicos de turismo dos 58 municípios que integram a Entidade Regional de Turismo. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu ser este um importante momento para troca de experiências e saberes entre os profissionais de turismo e para sua motivação, sendo, ainda, para Reguengos de Monsaraz um importante momento de promoção territorial. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Unidade de Saúde Familiar (USF) REMO – Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz

----- Prosseguiu no uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para apresentar ao órgão executivo, em virtude das dúvidas e questões suscitada, uma informação sobre o funcionamento da Unidade de Saúde Familiar (USF) REMO – Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, a qual se transcreve de seguida: -----

“Informação

Unidade de Saúde Familiar (USF) REMO – Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz

Constituição da República Portuguesa

Artigo 64.º

(Saúde)

Todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover.

2. O direito à proteção da saúde é realizado:

Através de um serviço nacional de saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito;



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

(...)

3. Para assegurar o direito à proteção da saúde, incumbe prioritariamente ao Estado:

Garantir o acesso de todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação;

Garantir uma racional e eficiente cobertura de todo o país em recursos humanos e unidades de saúde;

(...)

Desde outubro passado que, após solicitação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, está formalizado um pedido da ARSA (Administração Regional de Saúde do Alentejo), ao Senhor Secretário de Estado da Saúde para disponibilização de recursos financeiros adequados para a contratação de profissionais de saúde que possam especificamente assegurar os dias de fins de semana, com o objetivo de aumentar a disponibilidade de atendimento dos médicos da USF REMO nos restantes dias da semana.

Preocupamo-nos, assim, não só com o acesso e a qualidade respeitantes ao atendimento de todos utentes que recorrem à nossa USF, mas igualmente com os mesmos princípios com que qualquer Município nosso é atendido noutra qualquer USF deste País.

O Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P./Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central celebraram, em 11 de abril de 2017, um Protocolo de Colaboração inovador, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido (vide doc. 1), que tem por objeto:

A dinamização do Gabinete de Movimento e Reabilitação do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, com vista à promoção da prestação de cuidados de fisioterapia à população da área de abrangência deste Centro de Saúde;

A dinamização do Gabinete de Psicologia do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, com vista à prestação de cuidados de saúde primários, nas áreas da promoção, da proteção e da prevenção da saúde à população da área de abrangência deste Centro de Saúde;

A dinamização, pelo Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, do Projeto de prevenção e combate à obesidade junto da população da área de abrangência deste Centro de Saúde;

A dinamização do Gabinete de Estomatologia do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, com vista à promoção, prevenção e tratamento das doenças orais à população da área de abrangência deste Centro de Saúde, que integre um higienista oral e um médico dentista;

A dinamização do Gabinete de Terapia da Fala do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, com vista à promoção da prestação de cuidados de terapia da fala que contribuam para uma melhor qualidade de vida da população da área de abrangência deste Centro de Saúde.

Com a celebração deste Protocolo estabeleceu-se, entre outras obrigações, a obrigação da requalificação urgente, por parte da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P./Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, das instalações do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, onde se incluem os Gabinetes que fazem parte do objeto do presente Protocolo.

Atendimento de doentes esporádicos, não registados no Centro de Saúde

AS USF – Unidades de Saúde Familiar assinam anualmente com o Agrupamentos de Centros de Saúde uma Carta Compromisso, com o respetivo Plano de Ação, onde estão plasmados toos os indicadores contratualizados;

O atendimento a utentes esporádicos é um desses indicadores – indicador não obrigatório;

Não há na legislação uma definição de “utentes esporádicos”, mas têm sido considerados pelos responsáveis pela Saúde, “utentes esporádicos” todos os que não se encontram inscritos na respetiva USF;

A nível nacional, em termos práticos ou de fato e não de direito, uma vez que não está regulamentado, consideram-se “utentes esporádicos” aqueles que estão para ser atendidos numa USF a mais de 30/40 km da unidade de saúde onde estão inscritos;

É entendimento do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central que se devem considerar os 40 km como referência no exercício da prática do atendimento a esporádicos;



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

A USF REMO tem no seu plano de ação o indicador “atendimento a esporádicos”, considerando os 40km, como referência; Todas as USF's do distrito de Évora têm a mesma política e atendimento – em Évora, das cinco USF's só uma atende esporádicos; Deverá sempre acontecer que os utentes que recorrem à USF REMO e cuja unidade de inscrição é a menos de 40km nunca deixem de ser encaminhados, tendo em conta a sua situação de saúde. Em casos graves, a própria USF deverá acionar o INEM ou chamar os Bombeiros Voluntários para transporte para o Hospital de Évora; só os casos não preocupantes, do ponto de vista médico, deverão ser encaminhados para a sua USF de origem.

Da perspetiva da política de saúde, o encaminhamento dos utentes para a sua USF de origem tem dois objetivos:

- 1.º) promover a correta utilização dos serviços de saúde, realizando-se os atos de saúde o mais próximo dos locais onde vivem e/ou trabalham as populações – unidade onde devem ter a sua inscrição no médico de Medicina Geral e Familiar;
- 2.º) evitar que haja USF's sobrelotadas (muitas vezes o caso da USF REMO) em regime de consulta aberta, em detrimento de outras que têm um número de inscritos semelhante por médico.

Devemos também levar em consideração que se houvesse uma aceitação de todos os utentes sem exceção, esse procedimento iria atrasar o atendimento aos utentes inscritos na USF REMO.

Há mesmo estatísticas que, se cruzadas, mostram que muitos dos utentes inscritos nas USF a menos de 40km têm registados menos atos médico nas suas USF de origem do que na de Reguengos de Monsaraz, recorrendo em situações ditas de rotina à consulta aberta na nossa USF (acesso desadequado) sem qualquer critério para tal.

Educar as pessoas a ir aos locais certos ou a estar inscritos nos locais certos também é defender o direito da proteção à saúde dos que cumprem. Não nos parece adequado, em contexto de consulta aberta (momento de doença aguda), que um utente devidamente inscrito no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz não seja observado primeiro do que outra pessoa cuja unidade de inscrição dista a menos de 40km. Obviamente que, EM QUALQUER CASO DE URGÊNCIA REAL, O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ CONSIDERA QUE, QUALQUER PESSOA DEVERÁ SER ATENDIDA IMEDIATAMENTE E ENCAMINHADA PARA O LOCAL ADEQUADO, VIA INEM OU BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, SENDO O SEU DESEJO E LEGÍTIMA EXPETATIVA QUE, EFETIVAMENTE, ASSIM ACONTEÇA.

Documentos Anexos:

- a) Cópia do Protocolo de Colaboração (doc. 1);
- b) Cópia da certidão da deliberação da Câmara Municipal de 9/12/2006, atinente a uma Proposta sobre o Serviço de Urgência Básica para o Concelho de Reguengos de Monsaraz (doc. 2);
- c) Cópia da certidão da deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/2006, sobre a Ratificação/Confirmação da Criação de um Serviço de Urgência Básica para o Concelho de Reguengos de Monsaraz (doc. 3).

Após o conhecimento da presente Informação pelo Executivo Municipal, deverá a mesma ser remetida à Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., ao Senhor Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., ao Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, à Senhora Secretária de Estado da Saúde e à Senhora Ministra da Saúde.”

----- Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que uma das preocupações do executivo é que não haja risco de indisponibilidade médica por excesso de carga de horários dos profissionais de saúde. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar qual o conceito de doente esporádico, nomeadamente se contempla as situações de utentes não inscritos na Unidade de Saúde Familiar de Reguengos de Monsaraz (USF REMO), nomeadamente os doentes urgentes ou agudos.



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que não existe uma definição regulamentar de doente esporádico, mas que não se enquadram neste conceito os casos urgentes, uma vez que nestes casos o atendimento cai no âmbito das regras deontológicas da profissão. Prosseguiu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por referir que a grande preocupação é assegurar a disponibilidade dos profissionais da Unidade de Saúde, nomeadamente dos médicos, pelo que a modalidade consulta aberta aos fins de semana é assegurada por médicos contratados por prestação de serviços. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Final Four do Campeonato Regional de sub – 18 em Basquetebol

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para dar conta que nos dias 11 e 12 de janeiro de 2020 decorreu em Reguengos de Monsaraz, no Pavilhão Municipal Arquitecto Rosado Correia, a Final Four do Campeonato Regional de Sub-18 em Basquetebol – Masculinos. Informou, ainda, o Senhor Vereador, que o Atlético Sport Club/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz venceu todos os jogos do Campeonato Regional indo agora disputar o Campeonato Nacional. Por fim, o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis deixou uma palavra de reconhecimento pelo excelente trabalho que a Associação tem vindo a realizar ao longo dos anos na promoção e no fomento da prática da modalidade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Publicação das atas das reuniões da Câmara Municipal na página eletrónica do Município na internet

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para alertar para o facto de se encontrarem por publicar na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz algumas atas de reuniões referentes ao presente mandato. -----

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que solicitou ao Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, esclarecimentos sobre a questão suscitada, tendo este informado que antes da publicação no site da autarquia as atas têm de ser formatadas para serem disponibilizadas de acordo com as regras de acessibilidade, o que por vezes poderá determinar uma maior demora na sua publicação. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para sugerir que as atas que ainda não estejam formatadas de acordo com as regras de acessibilidade sejam igualmente disponibilizadas na página com a indicação de que as mesmas não estão, ainda, de acordo com as regras de acessibilidade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Disponibilização de cartas militares

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar que lhe



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

foram apresentadas queixas por vários agricultores pelo facto do Município de Reguengos de Monsaraz não estar a disponibilizar cartas militares indispensáveis para a instrução de processos de limpeza de terrenos. Questionou, em seguida, a Senhora Vereadora Marta Prates, a razão desta atuação da autarquia. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para referir que, segundo se recorda, foram transmitidas orientações aos municípios para a impossibilidade legal de cedência das cartas militares a terceiros, no entanto, referiu que irá solicitar aos serviços uma informação mais detalhada que será presente na próxima reunião da Câmara Municipal. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Rua Joaquim António Passinhas, em Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar o ponto de situação da intervenção na Rua Joaquim António Passinhas, em Reguengos de Monsaraz. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que se prevê que os trabalhos tenham início nas próximas semanas uma vez que empresa responsável pela intervenção encontra-se a ultimar um trabalho de grande dimensão noutra local. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Cante de Reis em Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que no passado dia 5 de janeiro de 2020 teve lugar o Cante de Reis que percorreu as ruas da Vila Medieval de Monsaraz, com a atuação do Grupo Coral da Freguesia de Monsaraz, num importante momento de preservação das tradições locais. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Ordem do dia

Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz: Final Four – Campeonato Regional de Sub-18 Masculinos-----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 1/VMS/2020, por si firmado, em 08 de janeiro de 2020, bem como do despacho proferido na mesma data pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para cedência do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, bem como, diverso apoio logístico na realização do Final Four – Campeonato Regional de Sub 18 Masculinos, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2020, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 08 de janeiro de 2020, pelo qual foi aprovado conceder o apoio logístico necessário e possível, bem como conceder a oferta dos troféus da Fase Final do referido Campeonato, ao Atlético Sport Clube/Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Federação de Bombeiros Voluntários do Distrito de Évora – Grupo Coral dos Bombeiros do Distrito de Évora - Cedência de transporte

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 01/VJN/2020, por si firmado em 06 de janeiro de 2020, bem como do despacho proferido na mesma data pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, atinente ao pedido de apoio formulado pela Federação de Bombeiros Voluntários do Distrito de Évora, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, para cedência de transporte na deslocação do Grupo Coral dos Bombeiros do distrito de Évora ao Palácio de Belém, em Lisboa, para cantar as Janeiras ao Senhor Presidente da República, no dia 06 de janeiro de 2020. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, exarado em 06 de janeiro de 2020, pelo qual foi aprovado a cedência de transporte à Federação de Bombeiros Voluntários do Distrito de Évora, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia”, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, não participou na sua apreciação, discussão e votação, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de exercer cargo nos órgãos sociais da Federação de Bombeiros Voluntários do Distrito de Évora. -----

Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense - Cedência de Auditório Municipal

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 02/VJN/2020, por si firmado em 09 de janeiro de 2020, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, no âmbito do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, para cedência deste equipamento municipal para realização do 15.º aniversário do Conservatório Regional do Alto Alentejo, iniciativa esta a realizar no dia 25 de janeiro de 2020. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense - Cedência de Auditório Municipal

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 03/VJN/2020, por si firmado em 09 de janeiro de 2020, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, no âmbito do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, para cedência deste equipamento municipal para realização do 134.º aniversário da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, iniciativa esta a realizar no dia 01 de fevereiro de 2020. -----
----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Ratificação/confirmação do Despacho n.º 19/GP/2019, de 6 de dezembro, que determinou a abertura do período de consulta pública das componentes não reservadas do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 1/GP/2020, por si firmada em 08 de janeiro de 2020, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 19/GP/2019, de 6 de dezembro, que determinou a abertura do período de consulta pública das componentes não reservadas do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, com o teor que ora se transcreve: -----

“Gabinete da presidência

Proposta n.º 01/GP/2020

Ratificação/confirmação do despacho n.º 19/GP/2019, de 06 de dezembro, que determinou a abertura do período de consulta pública das componentes não reservadas do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios

*Considerando que através de Despacho com o n.º 19/GP/2019, proferido, em 06 de dezembro, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, foi determinada a abertura do período de consulta pública das componentes não reservadas do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, pelo período de 15 dias, com início no dia imediatamente a seguir à publicação em Diário da República, assim como a disponibilização da referida documentação no Balcão Único Municipal, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (08:30 – 16:30 horas) e na página eletrónica do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.
Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação/confirmação do Despacho n.º 19/GP/2019 proferido, em 06 de dezembro, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.”

----- Outrossim, o Despacho N.º 19/GP/2019, datado de 06 de dezembro de 2019, que ora se transcreve: -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

"Gabinete da Presidência

Despacho n.º 19/GP/2019

Consulta pública – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Reguengos de Monsaraz

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando que:

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Reguengos de Monsaraz, adiante designado pelo acrónimo PMDFCI, é um instrumento de planeamento que pretende operacionalizar, ao nível municipal, as normas contidas na legislação de Defesa da Floresta contra Incêndios, no Plano Regional de Ordenamento Florestal e no Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios; O PMDFCI apresenta como eixos estratégicos aumentar a resiliência do território, reduzir a incidência de incêndios, melhorar a eficácia do ataque e da gestão, recuperar e reabilitar os ecossistemas, assim como adotar uma estrutura orgânica funcional e eficaz; De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, e nos números 5 a 7, do artigo 4.º, do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, que os PMDFCI são elaborados pelos Municípios, sujeitos a parecer prévio da respetiva Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (CMDF) e parecer vinculativo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.);

O PMDFCI, mereceu parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, conforme ofício n.º 57513/2019/DGFR/DAGFR, de 03 de dezembro de 2019;

A fase de discussão pública desenrola-se por um prazo não inferior a 15 dias e é promovida pelo Município, na qualidade de entidade responsável pela elaboração do plano, que estabelece os meios e as formas de participação, devendo ser integradas no plano as observações pertinentes apresentadas e ainda o ajustamento do período de planeamento, caso necessário;

O n.º 8 do artigo 4.º, do Regulamento anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, dispõe que "As observações resultantes da consulta pública e vertidas no relatório da consulta caso contrariem o parecer vinculativo do ICNF, I.P., não podem ser incorporadas no plano."

O n.º 9, do artigo 4.º, do citado Regulamento anexo prevê que "O relatório da consulta pública, bem como o plano após incorporação dos contributos pela entidade responsável pela elaboração do plano, devem ser enviados a todas as entidades com assento na CMDF, devendo ser submetido à comissão municipal de defesa da floresta para consolidação do plano."

o disposto no n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, e nos números 5 a 7, do artigo 4.º, do Regulamento anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro.

DETERMINA,

A abertura do período de consulta pública das componentes não reservadas do PMDFCI de Reguengos de Monsaraz, pelo período de 15 dias, que terá início no dia imediatamente seguinte à publicação em Diário da República;

A disponibilização das componentes não reservadas do PMDFCI de Reguengos de Monsaraz no Balcão Único Municipal, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (08:30-16:30 horas) e na página eletrónica do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt;

A apresentação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos será feita mediante requerimento devidamente identificado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por via postal, para o endereço: Praça da Liberdade, Apartado



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, por entrega presencial no Balcão Único Municipal, ou através do endereço eletrónico: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Findo o prazo de discussão pública, as observações resultantes da consulta pública, caso existam, devem vertidas no relatório da consulta.

Reguengos de Monsaraz, 06 de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Calixto”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 01/GP/2020; -----

----- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar/confirmar o Despacho n.º 19/GP/2019 proferido, em 06 de dezembro, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual se encontra anexo à Proposta N.º 1/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos..-----

Retificação da deliberação de Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019, que aprovou a aquisição de um prédio destinado ao alargamento do cemitério de São Pedro do Corval

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 2/GP/2020, por si firmada em 10 de janeiro de 2020, atinente à retificação da deliberação de Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019, que aprovou a aquisição de um prédio destinado ao alargamento do cemitério de São Pedro do Corval, com o teor que ora se transcreve: -----

“Gabinete da Presidência

Proposta n.º 02/GP/2020

Retificação da deliberação de câmara municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019, que aprovou a aquisição de um prédio destinado ao alargamento do cemitério de São Pedro do Corval

Considerando que:

- Em reunião ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2019, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aquisição do prédio rústico denominado por “Benfica”, sito na freguesia de Corval, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 387, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1597/20050429, com a área de 7000 m2, pelo valor de 20.000,00 € (vinte mil euros) para alargamento do cemitério de São Pedro do Corval;

- O prédio acima identificado se encontra fisicamente dividido em duas parcelas de terreno autónomas, separadas por uma linha de água;

- Neste contexto, ficou acordado com o proprietário do prédio supraidentificado a aquisição da parcela de terreno confinante com o cemitério de São Pedro do Corval, com a área de 3094 m2, cfr. Planta que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

- No entanto, por lapso, foi plasmado na Proposta n.º 172/GP/2019, de 12 de dezembro, que deu suporte à suprarreferida deliberação camarária que a pretensão de aquisição recairia sobre a área total do prédio (7000m2);

- Tendo em vista a prossecução do processo de alargamento do cemitério de São Pedro do Corval a deliberação camarária suprarreferida deverá ser retificada no sentido de a aquisição incidir apenas sobre a parcela de terreno, com a área de 3094 m2, pelo valor de 20.000,00 € (vinte mil euros);

- O interesse público municipal subjacente a este negócio jurídico se mantém acautelado, apresentando-se como suficiente a aquisição da dita parcela de terreno pertencente ao prédio rústico em causa para garantir resposta imediata aos óbitos que se verificarem doravante naquela área da Freguesia de Corval;

- Ao caso em apreço, aplica-se o regime legal da retificação dos atos administrativos, expresso no artigo 174.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, sendo que se mantém a competência na Câmara Municipal para aprovação desta retificação, uma vez que foi o Órgão que inicialmente aprovou o ato a retificar;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

Que delibere proceder à retificação da deliberação de Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, através da qual a deliberou, por unanimidade, adquirir o prédio rústico denominado por “Benfica”, sito na freguesia de Corval, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 387, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1597/20050429, pelo valor de 20.000,00 € (vinte mil euros) para alargamento do cemitério de São Pedro do Corval;

Que delibere, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adquirir a parcela de terreno pertencente ao supraidentificado prédio rústico, com a área de 3094 m2, confinante com o cemitério de São Pedro do Corval, pelo valor de 20.000,00 € (vinte mil euros);

Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, para outorgar a respetiva Escritura de Compra e Venda, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebrar com o senhor José Gaspar dos Santos, titular do Bilhete de Identidade n.º 1344150, emitido pelos Serviços de Identificação de Évora, Vitalício, contribuinte fiscal n.º 123 361 141, residente na Rua António Jacinto Rosa, n.º 68, r/chão, em São Pedro do Corval, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com a senhora Ana Maria Caeiro Mendes;

Determinar à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 02/GP/2020; -----

----- b) Proceder à retificação da deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz tomada em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, através da qual foi deliberado, por unanimidade, adquirir o prédio rústico denominado por “Benfica”, sito na freguesia de Corval, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 387, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1597/20050429, pelo valor de 20.000,00 € (vinte mil euros) para alargamento do cemitério de São Pedro do Corval; -----

----- c) Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adquirir a parcela de terreno pertencente ao supraidentificado prédio rústico, com



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

a área de 3094 m², confinante com o cemitério de São Pedro do Corval, pelo valor de 20.000,00 € (vinte mil euros); -----
----- d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, para outorgar a respetiva Escritura de Compra e Venda, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
----- e) Determinar à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária.-----

Adenda ao contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional com opção de compra celebrado em 15 de maio de 2013 – instalação do Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 3/GP/2020, por si firmada em 10 de janeiro de 2020, atinente à adenda ao contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional com opção de compra celebrado em 15 de maio de 2013 – instalação do Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval, com o teor que ora se transcreve: -----

“Gabinete da Presidência

Proposta n.º 03/GP/2020

Adenda ao contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional com opção de compra celebrado em 15 de maio de 2013 – instalação do centro interpretativo da olaria de São Pedro do Corval

Considerando que:

- Em 15 de maio de 2013, foi celebrado um Contrato de Arrendamento Urbano para Fim não Habitacional com Opção de Compra entre os senhores Rosa Fialho Fernandes Caeiro e José Gomes Fialho e o Município de Reguengos de Monsaraz;*
- Pelo referido contrato, os senhores Rosa Fialho Fernandes Caeiro e José Gomes Fialho deram de arrendamento ao Município de Reguengos de Monsaraz o prédio urbano sito na Rua do Jardim, n.º 32, em São Pedro do Corval, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 757, da freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 00100/111185, com exceção do compartimento sito no n.º 34, da mencionada Rua do Jardim, cedido ao senhor Egídio Adalberto Godinho Fialho dos Santos, mediante contrato de cessão de exploração, celebrado em 01 de março de 2007;*
- No espaço arrendado encontra-se instalado o Centro Interpretativo de Olaria de São Pedro do Corval;*
- O dito compartimento sito na Rua do Jardim, n.º 34, em São Pedro do Corval encontra-se livre em virtude da resolução do contrato de cessão de exploração celebrado entre os senhores Rosa Fialho Fernandes Caeiro e José Gomes Fialho e o senhor Egídio Adalberto Godinho Fialho dos Santos;*
- O Município de Reguengos de Monsaraz pretende ampliar o Centro Interpretativo de Olaria de São Pedro Corval com vista a criar uma sala de apoio para recolha e inventariação de peças em barro, a realizar Workshops de roda e de pintura, assim como desenvolver outras atividades em contexto escolar;*
- É necessário celebrar uma Adenda ao contrato de arrendamento inicial, na qual os senhores Rosa Fialho Fernandes Caeiro e José Gomes Fialho dão de arrendamento ao Município de Reguengos de Monsaraz, e este lhe toma de arrendamento, para além do prédio*



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

sito no n.º 32.º, da Rua do Jardim, em São Pedro do Corval, o compartimento sito no n.º 34, da mesma Rua, e consta o novo valor da renda mensal;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

A aprovação da minuta da Adenda ao Contrato de Arrendamento Urbano para Fim não Habitacional com Opção de Compra celebrado em 15 de maio de 2013, entre os senhores Rosa Fialho Fernandes Caeiro e José Gomes Fialho e o Município de Reguengos de Monsaraz, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a sobredita Adenda, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,

Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 03/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato de Arrendamento Urbano para Fim não Habitacional com Opção de Compra celebrado em 15 de maio de 2013, entre os Senhores Rosa Fialho Fernandes Caeiro e José Gomes Fialho e o Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra anexa à Proposta n.º 03/GP/2020 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a sobredita Adenda, em harmonia ao preceituado na alínea a) do n.º 1 artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Suspensão do acionamento da garantia bancária prestada para garantia de 50% do pagamento das taxas municipais de urbanização e de compensação pelas cedências referentes ao loteamento urbano titulado pelo Alvará n.º 1/2016

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 4/GP/2020, por si firmada em 10 de janeiro de 2020, atinente à suspensão do acionamento da garantia bancária prestada para garantia de 50% do pagamento das taxas municipais de urbanização e de compensação pelas cedências referentes ao loteamento urbano titulado pelo Alvará n.º 1/2016, com o teor que ora se transcreve: -----

“Gabinete da Presidência

Proposta n.º 04/GP/2020



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Suspensão do acionamento da garantia bancária prestada para garantia de 50% do pagamento das taxas municipais de urbanização e de compensação pelas cedências referentes ao loteamento urbano titulado pelo alvará n.º 1/2016

Considerando:

- Que, mediante deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2019, foi aprovado protelar até ao dia 28 de dezembro de 2019, o acionamento da garantia bancária à primeira solicitação n.º 72006596218, datada de 6 de abril de 2016 e respetivo aditamento datado de 21 de fevereiro de 2019, ambos emitidos pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL, Cooperativa, no valor de € 36.371,59 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), a pedido da sociedade comercial “Construções Janes Ramalho, Lda.”, a favor do Município de Reguengos de Monsaraz, para garantia de 50% do valor total referente ao pagamento das taxas municipal de urbanização e de compensação pelas cedências referentes ao Loteamento Urbano titulado pelo Alvará n.º 1/2016, de 14 de abril, com base num requerimento apresentado pela sociedade comercial “Construções Janes Ramalho, Lda.”;

- Que, foi ainda deliberado pela Câmara Municipal que, em caso de incumprimento do pagamento do valor de € 36.371,59 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), equivalente a metade do valor total das taxas municipais de urbanização e de compensação pelas cedências referentes ao Loteamento Urbano titulado pelo Alvará n.º 1/2016, até ao dia 28 de dezembro de 2019, fosse acionada a garantia bancária à primeira solicitação supramencionada, pelo valor de € 36.371,59 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos);

- Que, na reunião ordinária realizada em 03 de janeiro de 2020, a Câmara Municipal tomou conhecimento de um requerimento apresentado, por correio eletrónico, em 29 de dezembro de 2019, pelo sócio gerente da sociedade comercial “Construções Janes Ramalho, Lda.”, que aqui se dá por integralmente reproduzido, em que este comunicava a impossibilidade de pagamento imediato do valor em dívida, referindo que pagaria duas prestações no dia 30 de dezembro de 2019 e o restante valor em dívida até ao dia 31 de agosto de 2020, o que daria em média duas prestações por mês;

- Que, a sociedade comercial “Construções Janes Ramalho, Lda.”, pagou no dia 30 de dezembro de 2019, duas prestações mensais das taxas municipais de urbanização e de compensação pelas cedências referentes ao Loteamento Urbano titulado pelo Alvará n.º 1/2016, de 14 de abril, no valor, cada uma, de € 2.020,64 (dois mil e vinte euros e sessenta e quatro cêntimos), o que perfaz a quantia de € 4.041,28 (quatro mil e quarenta e um euros e vinte e oito cêntimos), conforme fatura/recibo n.º 006/3015;

- Que os efeitos de um negócio jurídico podem ficar subordinados a um acontecimento futuro e incerto, ou seja, a uma condição suspensiva, não produzindo efeitos até àquela data, atento o disposto no artigo 270.º do Código Civil;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

Que delibere suspender até ao dia 31 de agosto de 2020 o acionamento da garantia bancária à primeira solicitação n.º 72006596218, datada de 6 de abril de 2016 e respetivo aditamento datado de 21 de fevereiro de 2019, emitidos pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL, Cooperativa, pelo valor de € 36.371,59 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), que garante os 50% do valor total referente ao pagamento das taxas municipais de urbanização e de compensação pelas cedências referentes ao Loteamento Urbano titulado pelo Alvará n.º 1/2016, de 14 de abril, referente ao processo de loteamento n.º 1/2014, que havia sido deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2019;

Que, em caso de incumprimento pela sociedade comercial “Construções Janes Ramalho, Lda.”, do pagamento do valor em dívida das taxas municipais de urbanização e de compensação pelas cedências referentes ao Loteamento Urbano titulado pelo Alvará n.º 1/2016, de 14 de abril, referente ao processo de loteamento n.º 1/2014, no dia 31 de agosto de 2020, seja acionada a garantia bancária suprarreferida pelo valor em dívida;



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Que, em caso de incumprimento, seja determinada a notificação imediata da instituição bancária em apreço, sem realização de audiência de interessadas, atento a fundamentação antecedente e o disposto nas alíneas c) e e), do n.º 1, artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, para disponibilização do montante em dívida; e;

Que seja determinado à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 04/GP/2020; -----

----- b) Suspender até ao dia 31 de agosto de 2020 o acionamento da garantia bancária à primeira solicitação n.º 72006596218, datada de 6 de abril de 2016 e respetivo aditamento datado de 21 de fevereiro de 2019, emitidos pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL, Cooperativa, pelo valor de € 36.371,59 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), que garante os 50% do valor total referente ao pagamento das taxas municipais de urbanização e de compensação pelas cedências referentes ao Loteamento Urbano titulado pelo Alvará n.º 1/2016, de 14 de abril, referente ao processo de loteamento n.º 1/2014, que havia sido deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2019; -----

----- c) Que, em caso de incumprimento pela sociedade comercial “Construções Janes Ramalho, Lda.”, do pagamento do valor em dívida das taxas municipais de urbanização e de compensação pelas cedências referentes ao Loteamento Urbano titulado pelo Alvará n.º 1/2016, de 14 de abril, referente ao processo de loteamento n.º 1/2014, no dia 31 de agosto de 2020, seja acionada a garantia bancária suprarreferida pelo valor em dívida; -----

----- d) Determinar, em caso de incumprimento, a notificação imediata da instituição bancária em apreço, sem realização de audiência de interessadas, atento a fundamentação antecedente e o disposto nas alíneas c) e e) do n.º 1 artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, para disponibilização do montante em dívida; -----

----- e) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Designação de júri para procedimento concursal para cargo de direção intermédia do 2.º grau – Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 5/GP/2020, por si firmada em 10 de janeiro de 2020, atinente à designação de júri para procedimento concursal para cargo de direção intermédia do 2.º grau – Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, com o teor que ora se transcreve: -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

“Gabinete da Presidência

Proposta n.º 5/GP/2020

Designação de júri para procedimento concursal para cargo de direção intermédia do 2.º grau - chefe da divisão jurídica, de auditoria e de fiscalização

Considerando:

Que é intenção do Município de Reguengos de Monsaraz proceder à abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia do 2º grau – Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização;

Que as operações de recrutamento e seleção serão desenvolvidas e coordenadas por um júri de recrutamento;

Que nos termos do n.º 1 artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, “o júri do recrutamento dos procedimentos concursais para cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais”;

Que nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, “o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal”;

Que nos termos do n.º 3 da mesma Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, “os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica”;

Que os dirigentes *infra* propostos para integrem o júri do procedimento concursal para o Cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau – Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização reúnem os requisitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conforme se infere pelas suas notas curriculares,

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

A aprovação do Júri do procedimento para recrutamento do Cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau – Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização nos seguintes termos:

Presidente do júri: Gertrudes Maria Cartaxo do Castelo Gonçalves, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA);

Primeiro vogal efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo vogal efetivo: Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro, Chefe da Divisão Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização do Município de Borba;

Primeiro vogal suplente: Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Diretor de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos do Município de Elvas;

Segundo vogal suplente: Rute Paula Quintas Sereto Murteira, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz.

A submissão, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, da presente proposta de composição do júri do procedimento à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, uma vez que o júri do recrutamento deverá ser designado por deliberação deste órgão deliberativo;

Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 05/GP/2020; -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

- b) Aprovar o Júri do procedimento para recrutamento do Cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau – Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização nos seguintes termos: -----
- i) Presidente do júri: Gertrudes Maria Cartaxo do Castelo Gonçalves, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA); -----
- ii) Primeiro vogal efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; -----
- iii) Segundo vogal efetivo: Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro, Chefe da Divisão Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização do Município de Borba; -----
- iv) Primeiro vogal suplente: Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Diretor de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos do Município de Elvas; -----
- v) Segundo vogal suplente: Rute Paula Quintas Sereto Murteira, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz. -----
- c) Submeter, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a presente proposta de composição do júri do procedimento à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, uma vez que o júri do recrutamento deverá ser designado por deliberação deste órgão deliberativo; -----
- d) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Concurso público da empreitada de “Requalificação das vias pedonais em São Pedro do Corval” – 2.ª Fase: Relatório final – adjudicação e minuta de contrato

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 6/GP/2020, por si firmada em 10 de janeiro de 2020, atinente ao relatório final de adjudicação e minuta de contrato do concurso público da empreitada de “Requalificação das vias pedonais em São Pedro do Corval” – 2.ª Fase, com o teor que ora se transcreve: -----

“Gabinete da Presidência

Proposta n.º 6/GP/2020

**Concurso público da empreitada de “requalificação das vias pedonais em São Pedro do Corval – 2.ª fase: relatório final –
adjudicação e minuta de contrato**

Considerando que:

- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 24 de julho de 2019 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para “Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval – 2.ª Fase”;



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

- O anúncio do Concurso Público foi publicitado na II Série do Diário da República n.º 175, de 12 de setembro de 2019;
- O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica saphety bizgov;
- A abertura do procedimento concursal realizou-se no dia 14 de outubro de 2019;
- O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 19 de novembro de 2019 e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia no dia 22 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;
- O prazo de audiência prévia terminou no dia 29 de novembro de 2019, tendo a concorrente Agrocinco – Construções, S.A. apresentado pronúncia sobre o Relatório Preliminar;
- Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 9 de janeiro de 2020 o fundamentado Relatório Final, que ora se transcreve:

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS PEDONAIS EM SÃO PEDRO DO CORVAL – 2.ª FASE"

(ARTIGO 148º DO CCP)

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de vinte e quatro de julho de dois mil e dezanove, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara e composto por Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior e Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior.

1. Introdução

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 22 de novembro de 2019, através de mensagem na plataforma eletrónica saphetygov, aos concorrentes CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A., Construções J. J. R. & Filhos, S.A., AGROCINCO – Construções, S.A., Construções Alto de Santiago, Unipessoal, Lda., Pinto & Braz, Lda., TECNOVIA – Sociedade de Empreitadas, S.A., SENPAPOR – Construções e Obras Públicas, Lda., URBIGAV – Construções e Engenharia, S.A. e MANTEIVIAS – Engenharia e Construção, S.A., no qual eram informados que conforme estipulado no artigo 147.º do citado diploma legal dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

2. Do Relatório Preliminar

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

"RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS PEDONAIS EM SÃO PEDRO DO CORVAL – 2.ª FASE"

(ARTIGO 146º DO CCP)

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, pelas 10 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação da Câmara Municipal de vinte e quatro de julho de dois mil e dezanove, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara e composto por Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior e por Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 14 de outubro de 2019 a abertura das propostas.

O preço base do concurso é de € 525.000,00



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	Valor da Proposta
CONSDEP – Engenharia e Construção, s.a.	€ 497.843,59
Construções j.j.r. & Filhos, S.A.	€ 446.897,74
agrocinco – construções, s.a.	€ 409.456,69
construções alto de santiago, unipessoal, lda.	€ 475.358,99
pinto & braz, lda.	€ 434.530,60
tecnovia – sociedade de empreitadas, s.a.	---
senpapor – construções e obras públicas, lda.	€ 498.379,61
urbigav – construções e engenharia, s.a.	---
menteivias – engenharia e construção, s.a.	€ 437.657,95

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 26.º do Programa de Concurso preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes factores e sub-factores de apreciação e respectiva ponderação:

K1 - Preço da Proposta - 60%

K2 - Valia Técnica - 40%

3.1 - Pontuação das propostas

K1 – Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfactores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (60%)

K1.1 – Preço Global (90%);

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os factores e subfactores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 60

K1.1 – Preço Global

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 160 - Pa \times 100 \left[\begin{array}{c} \\ \\ Pb \end{array} \right]$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left[\frac{a}{4} \times 100 \right] \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto	
Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento.	3
Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão de obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – (40%)

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,4$$

Resultando um valor entre 7,5 e 40.

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%);

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$K2.1 = \left[\frac{0,50 \times K2.1.1}{4} + \frac{0,25 \times K2.1.2}{4} + \frac{0,25 \times K2.1.3}{4} \times 100 \right] \times 0,5$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	
Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	2
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	3
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	4

K2.1.2 Plano de mão-de-obra	
Identifica a carga mensal de homens.	1
Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3
Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4

K2.1.3 Plano de equipamento	
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	2
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.	3
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	4

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a1 \times 100}{4}$$

K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1)	
Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.	1
Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	2
Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	3
Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	4

Com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \left(\frac{a1 \times 100}{4} \right) \times 0,4$$

Originando um valor entre 10 e 40.

K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a2 \times 100}{4}$$

K2.3 – Plano de Pagamentos (a2)	
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left(\frac{a2 \times 100}{4} \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

4 – ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1:

CONSEDEP – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (60%)						
k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*60%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 497.843,59	5,1726	4,65538	3	75	7,50	7,293231
Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra e equipamento. (3)						

K2 – VALIA TÉCNICA (40%)										
k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)=(7)*50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,000	50,00
Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. (4)										
Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)										
Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (4)										

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*40%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

4	100	40,00	4	100	10,00	40,000
<p><i>Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. (4)</i></p> <p><i>Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4)</i></p>						

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2:

CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (60%)						
k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*60%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 446.897,74	14,8766	13,38896	4	100	10,00	
<p><i>Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos. (4)</i></p>						
K2 – VALIA TÉCNICA (40%)						

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)									
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)		k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)=(7)* 50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação		
4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,000
<p><i>Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. (4)</i></p> <p><i>Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)</i></p> <p><i>Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (4)</i></p>									

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)	k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)	TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*40%
---	----------------------------------	-----------------------------------



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)
4	100	40,00	4	100	40,000

Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4)

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3:

AGROCINCO – CONSTRUÇÕES, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (60%)						
k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*60%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 409.456,72 (*)	22,0082	19,80742	3	75	7,50	16,384452

Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra e equipamento. (3)
 (*) O Júri procedeu à reificação dos cálculos contidos na proposta, nomeadamente nos artigos 5.3.1.1. e 5.3.1.2., nos termos do disposto no nº4 do artigo 72º do CCP.

K2 – VALIA TÉCNICA (40%)										
k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)=(7)* 50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,000	50,000

Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)

Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)

Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (4)



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*40%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
1	25	10,00	4	100	10,00	28,000
Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades. (1)						
Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4)						

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4:

CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL, LDA.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 - PREÇO (60%)						
k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*60%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 475.358,99	9,4554	8,50989	1	25	2,50	6,605932
Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. (1)						

K2 – VALIA TÉCNICA (40%)										
k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)=(7)* 50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
1	25	12,50	2	50	12,50	1	25	6,25	31,250	15,625
Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas. (1)										
Plano de mão de obra - Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (2)										
Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. (1)										

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*40%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
1	25	10,00	1	25	2,50	11,250



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades. (1)

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos. (1)

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 5:

PINTO & BRAZ, LDA.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (60%)

k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (1)+(2)*60% (3)=
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 434.530,60	17,2323	15,50904	3	75	7,50	13,805424

Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra e equipamento. (3)

K2 – VALIA TÉCNICA (40%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)=(7)* 50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,000	50,000

Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)

Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)

Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (4)

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (8)+(9)+(10)*40% (11)=
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
4	100	40,00	4	100	10,00	40,000

Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4)

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 6:

TECNOVIA – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Apresentou declaração informando que “não apresenta proposta e respetivos documentos exigidos no programa de procedimento, atendendo a que a composição dos diversos custos que compõem a mesma atinge um valor que não se enquadra nos parâmetros indicados no programa de procedimento, nomeadamente no valor base, inviabilizando a análise desta de acordo com a alínea d) do art.º70 do Código dos Contratos Públicos (DL18/2008, de 29 de Janeiro).”

Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 7:

SENPAPOR – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (60%)

k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (1)+(2)*60% (3)=
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 498.379,61	5,0706	4,56350	3	75	7,50	7,238097

Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra e equipamento. (3)

K2 – VALIA TÉCNICA (40%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)									Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)=(7)* 50%
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)				
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
2	50	25,00	4	100	25,00	4	100	25,00	75,000	37,500

Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (2)

Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)

Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (4)



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*40%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
3	75	30,00	4	100	10,00	31,000
<p><i>Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (3)</i></p> <p><i>Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4)</i></p>						

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 8

URBIGAV – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Apresentou declaração informando que “não iremos apresentar proposta por motivo de indisponibilidade da equipa técnica de orçamentação.”

Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 9:

MANTEVIAS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (60%)						
k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*60%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 437.657,95	16,6366	14,97292	1	25	2,50	10,483754
<p><i>Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. (1)</i></p>						

K2 – VALIA TÉCNICA (40%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)=(7)* 50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
1	25	12,50	3	75	18,75	2	50	12,50	43,750	21,875
<p><i>Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas. (1)</i></p>										



Município de Reguengos de Monsaraz
Câmara Municipal

Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (3)

Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2)

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*40%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
1	25	10,00	1	25	2,50	13,750

Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades. (1)

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos. (1)

5 – RESUMO FINAL

Nº de Ordem	Concorrentes	K1 - PREÇO (60%)						K2 - VALIA TÉCNICA (40%)														TOTAL (11)= (8)+(9)+(10)*40%	Pontuação Final = (9) + (11)					
		k1.1-Preço Global (80%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			k2.1-Programa de Trabalhos (50%)										K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)		K2.3 - Plano de Pagamentos (10%)								
		Valor da Proposta	Pontuação	Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Ponderada (2)	TOTAL (3)= (1)+(2)*60%	k2.1.1-Plano de Trabalhos (30%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)				Total Pontuação Ponderada (7)= (4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50%	Pontos			Pontuação	Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Ponderada (10)
									Pontos	Pontuação	Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Ponderada (6)											
1	CONSDEP - Engenharia e Construção, S.A.	€ 497 843,59	5,1726	4,65538	3	75	7,50	7,293231	4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,000	50,000	4	100	40,00	4	100	10,00	40,0000	47,293231	
2	Construções J. J. R. & Filhos, S.A.	€ 446 897,74	14,8766	13,38896	4	100	10,00	14,033375	4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,000	50,000	4	100	40,00	4	100	10,00	40,0000	54,033375	
3(a)	AGROCINCO - Construções, S.A.	€ 409 456,72	22,0082	19,80742	3	75	7,50	16,384452	4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,000	50,000	1	25	10,00	4	100	10,00	28,0000	44,384452	
4	Construções Alto de Santiago, Unipessoal, Lda.	€ 475 358,99	9,4554	8,50889	1	25	2,50	6,605932	1	25	12,50	2	50	12,50	1	25	6,25	31,250	15,625	1	25	10,00	1	25	2,50	11,2500	17,855932	
5	Pinto & Braz, Lda.	€ 434 530,60	17,2233	15,30804	3	75	7,50	13,805424	4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,000	50,000	4	100	40,00	4	100	10,00	40,0000	53,805424	
6	TECNOVIA - Sociedade de Empreitadas, S.A.	EXCLUÍDO																										
7	SENPAPOR - Construções e Obras Públicas, Lda.	€ 498 379,61	5,0706	4,56350	3	75	7,50	7,238897	2	50	25,00	4	100	25,00	4	100	25,00	75,000	37,500	3	75	30,00	4	100	10,00	31,0000	38,238897	
8	URBIGAV - Construções e Engenharia, S.A.	EXCLUÍDO																										
9	MANTEVIAS - Engenharia e Construção, S.A.	€ 437 657,95	16,6366	14,97292	1	25	2,50	10,483754	1	25	12,50	3	75	16,75	2	50	12,50	43,750	21,875	1	25	10,00	1	25	2,50	13,7500	24,233754	

(a) O Juri procedeu à reificação dos calculos contidos na proposta, nos termos do disposto no nº4 do artigo 7º do CCP (vide análise).

6 – ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Conjugados os diversos critérios que presidem à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº DE ORDEM	CONCORRENTES	PREÇO (60%)	VALIA TÉCNICA (40%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	Construções j.j.r. & filhos, s.a.	14,03	40,00	54,03	1.º
5	pinto & braz, lda.	13,81	40,00	53,81	2.º
1	cONSDEP – Engenharia e Construção, S.A.	7,29	40,00	47,29	3.º
3	agrocinco – construções, s.a.	16,38	28,00	44,38	4.º



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

7	senpapor – construções e obras públicas, lda.	7,24	31,00	38,24	5.º
9	manteivias – engenharia e construção, s.a.	10,48	13,75	24,23	6.º
4	construções alto de santiago, unipessoal, lda.	6,61	11,25	17,86	7.º

Assim, e de acordo com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

3. Observações dos Concorrentes

Durante o período de audiência prévia o concorrente AGROCINCO - Construções, S.A., pronunciou-se sobre o Relatório Preliminar em 29 de novembro de 2019; pronúncia que ora se transcreve:

“Exmo. Júri do Concurso de

“Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval – 2.ª Fase”

Assunto: Pronúncia em sede de Audiência Prévia

AGROCINCO – CONSTRUÇÃO, S.A., pessoa coletiva n.º501995064, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 16673, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Elvas, sob o mesmo número, com o capital social de 750.000,00€, sede em Estrada de Gil Vaz n.º58, 7350-478 Elvas, concelho de Elvas, vem, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º1 do artigo 147.º conjugado com o n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) pronunciar-se ao abrigo do direito de audiência prévia, na sequência da notificação do Relatório Preliminar do júri do procedimento, contra a adjudicação da empreitada ao concorrente Construções J.J.R. & Filhos, S.A. , o que faz nos termos e fundamentos seguintes:

1.º

No Relatório Preliminar, o júri do procedimento decidiu classificar a proposta apresentada pelos concorrentes Construções J.J.R. & Filhos, S.A., Pinto & Braz, Lda, CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A. e Agrocinco – Construções, S.A., com a pontuação 4, no subfactor K2.1.1 – Plano de Trabalhos.

2.º

Segundo o Programa de concurso a pontuação deste subfactor, a atribuição da pontuação 4 dispõe o seguinte: “Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indicação a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência, identificado claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividade que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos”.

3.º

Para a atribuição da pontuação 3: “Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indicação a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência, identificado claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos”;

4.º

E para a atribuição da pontuação 2: “Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indicação a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos”



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

5.º

Ora, a única proposta que prevê diferentes frentes de trabalho para a minimização do condicionamento da obra é a proposta da Agrocinco – Construções, S.A.

6.º

A Agrocinco – Construções, S.A. teve em atenção as diferentes frentes de trabalho, propondo nesta fase preliminar, 7 frentes de trabalhos, que se traduz na execução dos trabalhos rua por rua, pelo que se considera justa a pontuação de 4 atribuída pelo Júri do Concurso.

7.º

Ao invés, os concorrentes Construções J.J.R. & Filhos, S.A., Pinto & Braz, Lda e CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A., elaboraram os planos de trabalhos apenas de forma sequencial encandeando cada espécie de trabalho, não considerando frentes de trabalho, pelo que não poderá ser atribuída a mesma classificação (4).

8.º

Considera-se, por isso, que os concorrentes Construções J.J.R. & Filhos, S.A., Pinto & Braz, Lda e CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A. foram sobrevalorizados.

9.º

Atendendo à densificação do critério do subfactor K2.1.1 – Plano de Trabalhos, os referidos concorrentes deverão ter uma pontuação máxima de 2, uma vez que nos descritores apresentados para obter uma pontuação de 3 é necessário ter “em atenção as frentes de trabalho”.

10.º

Na análise do subfactor K2.1.3 – Plano de Equipamentos, tal como na avaliação do subfactor k.2.1.1 – Plano de Trabalhos, apenas à Agrocinco – Construções, S.A. deverá ser atribuída a pontuação máxima, 4.

11.º

Segundo o Programa de concurso a pontuação deste subfactor, a atribuição da pontuação 4 dispõe o seguinte: “Identifica a carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalhos explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.”.

12.º

Para a atribuição da pontuação 3: “Identifica a carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.”.

13.º

E para a atribuição da pontuação 2: “Identifica a carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.”.

14.º

Ora, os concorrentes Construções J.J.R. & Filhos, S.A., Pinto & Braz, Lda e CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A. não consideraram diferentes frentes de trabalho para a execução da obra, pelo que não se considera justa a pontuação de 4 atribuída a estes.

15.º



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Pelos mesmo motivos apresentados no ponto 9.º, para o subfactor K2.1.3 – Plano de Equipamentos, os referidos concorrentes deverão ter uma pontuação máxima de 2, uma vez que nos descritores apresentados para obter uma pontuação de 3 é necessário ter “em atenção as frentes de trabalho”.

16.º

No Relatório Preliminar, para o subfactor K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa, o júri do procedimento decidiu classificar a proposta apresentada pelos concorrentes Construções J.J.R. & Filhos, S.A., Pinto & Braz, Lda e CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A. com a pontuação 4.

17.º

À proposta apresentada pela Agrocinco – Construções, S.A., no mesmo subfactor, o júri atribuiu a pontuação 1.

18.º

Ora, de forma alguma se poderá aceitar esta avaliação.

19.º

A Memória Descritiva e Justificativa apresentada pela Agrocinco – Construções, S.A. em fase de concurso, apresenta, um carácter específico com algum pormenor, ou mais, à semelhança das Memórias Descritivas e Justificativas dos concorrentes valorados com pontuação 4 e 3.

20.º

A Agrocinco – Construções, S.A. sugere o faseamento da execução da empreitada, descrevendo “de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária”, em “1.1 Caracterização do local” (página 5 – página 12, inclusive).

21.º

Ao descrever de “de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária”, a Agrocinco – Construções, S.A. cumpre plenamente o preceituado no Programa de procedimento para obtenção da classificação 4.

22.º

Ora, ainda assim e cumprindo os critérios estabelecidos para atribuição da pontuação máxima, 4, incrivelmente foi atribuída à Agrocinco – Construções, S.A. pontuação 1 neste subfactor.

23.º

A Agrocinco – Construções, S.A. justifica teoricamente o caminho crítico e os seus pressupostos, remetendo para o Plano de Trabalhos da presente proposta, onde se identifica claramente o caminho crítico, admitindo assim a relação entre todos os documentos que compõe a presente proposta.

24.º

A Agrocinco – Construções, S.A. apresenta o dimensionamento das equipas e o rendimento considerado tendo por base obras da mesma natureza realizadas anteriormente, conforme justificado em “5.1 Plano de Trabalhos” que “A estimativa da duração das atividades foi realizada admitindo-se as respetivas quantidades de trabalho, tomando por referência a informação sobre rendimentos de produção existente nas empresas relativas a obras anteriormente realizadas.” Apresenta ainda os equipamentos a utilizar por cada equipa.

25.º

O concorrente Construções J.J.R. & Filhos, S.A., refere na sua Memória Descritiva e Justificativa, na página 8, capítulo 3 “Faseamento Construtivo do Projeto”, 3.º parágrafo que “Os trabalhos supra indicados serão realizados por até três equipas, uma de movimentação de terras, uma de construção civil e outra de canalização, prevendo-se a execução dos trabalhos Rua a Rua, até à sua conclusão.”

26.º



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Após a análise dos planos de trabalhos apresentados por este concorrente, nota-se que o mesmo não prevê a execução dos trabalhos rua a rua conforme descrito, ou seja, não cumpre o referido na sua Memória Descritiva. Por este motivo, não se compreende a pontuação de 4 atribuída, considerando-se injusta.

27.º

A Memória Descritiva do concorrente Pinto & Braz, Lda. apresenta uma descrição sumária da empreitada e justificação do modo de execução da obra menos exaustiva comparativamente a da Agrocinco – Construções, S.A.

28.º

Tal como a Agrocinco – Construções, S.A, o concorrente Pinto & Braz, Lda. descreve de forma teórica, remetendo para o plano de trabalhos, a identificação do caminho crítico da presente empreitada.

29.º

O concorrente Pinto & Braz, Lda descreve medidas de minimização de condicionamento de trânsito de uma forma muito generalizada que não se afigura ser a mais adequada para a empreitada em epígrafe.

30.º

A Agrocinco – Construções, S.A. explica de forma sucinta as medidas que pretende tomar na execução da empreitada de forma minimizar o condicionamento da rede viária.

31.º

À Agrocinco – Construções, S.A foi atribuída uma pontuação de 1 e ao concorrente Pinto & Braz, Lda uma pontuação de 4, o que demonstra que a avaliação deste subfactor não foi elaborada de forma coerente, favorecendo claramente o concorrente Pinto & Braz, Lda.

32.º

O concorrente CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A. apresentou de forma generalizada os aspetos salientados no descritor que confere a pontuação de 4.

33.º

Por este motivo não se compreende a pontuação de 4 que o júri atribuiu a este concorrente, enquanto que à Agrocinco – Construções, S.A. a pontuação atribuída foi de 1.

34.º

Tal como aconteceu com o concorrente Pinto & Braz, Lda, também o concorrente CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A. foi claramente favorecido, por parte do Júri do Procedimento, na atribuição da pontuação do subfactor K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa.

35.º

O concorrente SENPAPOR – Construções e Obras Públicas, Lda, apresenta uma descrição sumária da empreitada muito pouco exaustiva em comparação com a Agrocinco – Construções, S.A. contudo obteve uma pontuação superior.

36.º

Este concorrente descreve de forma pouca sucinta o caminho crítico e nem sequer o identifica no plano de trabalhos apresentado na sua proposta, motivo pelo qual não se compreende a pontuação superior à Agrocinco – Construções, S.A. neste subfactor.

37.º

Tal como a Agrocinco, o concorrente SENPAPOR – Construções e Obras Públicas, Lda identifica na Memória Descritiva e Justificativa os riscos de desvio ao objectivo prazo, no entanto a Agrocinco – Construções, S.A. não foi valorizada por isso.

38.º

Face ao exposto não subsistem razões para as classificações atribuídas à proposta da aqui exponente no fator Valia Técnica.

39.º



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Considera-se portanto, que a atuação do júri no âmbito da análise do fator valia técnica, revela sobretudo uma depreciação da proposta da aqui exponente, que comparativamente aos concorrentes Construções J.J.R. & Filhos, S.A., Pinto & Braz, Lda, CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A. e SENPAPOR – Construções e Obras Públicas, Lda, demonstra um notório afastamento por parte do júri da proposta da aqui exponente, evitando que seja alcançado o 1.º lugar.

40.º

Para além da depreciação da proposta, no que à análise do fator valia técnica diz respeito, também não foi considerado que a proposta apresentada pela Agrocinco – Construções, S.A. é claramente a mais vantajosa economicamente.

41.º

É facilmente demonstrado e demasiado evidente, que a proposta da aqui exponente é aquela que reúne melhores condições para obter classificação superior aos restantes concorrentes e alcançar o 1.º lugar em termos de ordenação.

42.º

Deverá assim ser reavaliado o fator Valia Técnica, corrigindo-se em consequência a proposta da aqui exponente e dos restantes concorrentes, em consonância com os pressupostos de avaliação preconizados nas peças do procedimento, devendo sobretudo demonstrar os basilares princípios da igualdade, transparência e legalidade.

Termos em que se requer a V.Ex.ª, que, por tudo o mencionado anteriormente:

i. Que seja revogada a intenção de adjudicação à empresa Construções J.J.R. & Filhos, S.A. e a respetiva lista de ordenação das propostas.

ii. Que seja atribuída a intenção de adjudicação ao concorrente Agrocinco – Construções, S.A.

4. Análise Final

Atendendo à pronúncia apresentada pelo concorrente AGROCINCO - Construções, S.A., o Júri analisou-a pormenorizadamente tendo concluído o seguinte:

4.1 Pronúncia do concorrente AGROCINCO - Construções, S.A

Durante o período de audiência prévia, a concorrente “Agrocinco – Construções, S.A.”, doravante designada por Agrocinco, pronunciou-se, dentro do prazo legal, sobre o Relatório Preliminar de análise de propostas apresentadas ao Concurso Público para adjudicação da empreitada de “Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval – 2.ª Fase”, documento esse que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos. Na sua pronúncia a concorrente apresenta sobretudo três situações distintas sobre as quais reclama.

1.º Fundamento (artigos 1.º a 9.º da pronúncia): Valoração e ponderação do subsubfactor K2.1.1. “Plano de Trabalhos (50%) do subfactor K2.1. “Programa de Trabalhos” (50%)

A concorrente Agrocinco invoca que só ela é que prevê diferentes frentes de trabalho para a minimização do condicionamento da obra, propondo 7 frentes de trabalho que se traduzem na execução dos trabalhos rua por rua e, por isso, considera justa a sua pontuação de 4. Alega que, as concorrentes “Construções J.J.R. & Filhos, S.A.”, “Pinto & Braz, Lda.” e “Consdep – Engenharia e Construção, S.A.” foram sobrevalorizadas porque elaboraram planos de trabalho apenas de forma sequencial encadeando cada espécie de trabalho, não considerando frentes de trabalho, devendo ser pontuados com uma pontuação máxima de 2 e não de 4 como foram.

Vejamos se assiste razão à concorrente:

No Plano de trabalhos deverá ter-se em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, tal como é referido no Programa do Concurso. O Programa do procedimento não exige que se faça a divisão do mapa de quantidades por ruas.

Todos os concorrentes identificaram o caminho crítico, tendo em atenção a metodologia proposta para a execução da obra, donde resulta a preocupação sobre as diferentes frentes de trabalho ou equipas de trabalho e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra, não competindo ao júri avaliar a organização dos trabalhos apresentados.



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Improcede, assim, o argumento invocado pela reclamante Agrocinco, considerando-se justa e correta a pontuação de 4 valores atribuída aos concorrentes Construções J.J.R. & Filhos, S.A., "Pinto & Braz, Lda." e "Consdep – Engenharia e Construção, S.A.", além da própria reclamante, deliberando-se manter inalteradas as pontuações atribuídas aos subsubfactor "Plano de trabalhos" do subfactor "Programa de trabalhos".

2.º Fundamento (artigos 10.º a 15.º da pronúncia): Valoração e ponderação do subsubfactor K2.1.3. "Plano de equipamento (25%) do subfactor K2.1. "Programa de Trabalhos" (50%)

A concorrente Agrocinco alega que só ela deverá ter a pontuação máxima de 4 pelo mesmo motivo que alegou anteriormente, quando se referiu ao subsubfactor "Plano de trabalhos", ou seja, porque só a mesma prevê diferentes frentes de trabalho para a execução da obra e as concorrentes "Construções J.J.R. & Filhos, S.A.", "Pinto & Braz, Lda." e "Consdep – Engenharia e Construção, S.A." não, pelo que só deverão ter, no máximo 2 pontos e não 4 como lhe foram atribuídos.

Vejamos se assiste razão à concorrente:

Todas as propostas aqui referidas identificam o equipamento afeto a cada atividade considerando a metodologia proposta e explicitando os respetivos rendimentos, indicando o estado de conservação e propriedade dos equipamentos, estando os mesmos devidamente ajustados com o plano de trabalhos, cumprindo assim todos os descritores para alcançar a pontuação máxima.

Improcede, assim, igualmente, o argumento invocado pela reclamante Agrocinco, considerando-se justa e correta a pontuação de 4 valores atribuída aos concorrentes Construções J.J.R. & Filhos, S.A., "Pinto & Braz, Lda." e "Consdep – Engenharia e Construção, S.A.", além da própria reclamante, deliberando-se manter inalteradas as pontuações atribuídas aos subsubfactor "Plano de equipamento" do subfactor "Programa de trabalhos".

3.º Fundamento (Artigos 16.º a 39.º da pronúncia): Errónea avaliação da Valia Técnica da Proposta da Concorrente "Agrocinco - Construções, S.A.", quanto ao subfactor K2.2. "Memória descritiva e justificativa" (40%) e Valoração e ponderação do subfactor K2.2. "Memória descritiva e justificativa" (40%) dos outros concorrentes

Errónea avaliação da Valia Técnica da Proposta da Concorrente "Agrocinco - Construções, S.A.", quanto ao subfactor K2.2. "Memória descritiva e justificativa" (40%)

A concorrente Agrocinco reclama da pontuação atribuída à memória descritiva (1 valor), alegando o seguinte:

- Sugere o faseamento da execução da empreitada, descrevendo de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária;

- Justifica teoricamente o caminho crítico e seus pressupostos, remetendo para o Plano de trabalhos onde se identifica claramente o caminho crítico, admitindo a relação entre todos os documentos que compõe a presente proposta.

Nessa sequência, requer a pontuação máxima de 4, por afirmar que cumpre o preceituado no Programa do Concurso para esse efeito.

Vamos ver se assiste razão à concorrente:

A seleção da entidade cocontratante seguiu o critério previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tal como previa o artigo 26.º do programa do concurso. Por seu lado, o programa do procedimento obedeceu ao disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 139.º do CCP, explicitando os fatores e subfactores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência e os valores dos respetivos coeficientes de ponderação.

Para a concorrente Agrocinco ter a pontuação máxima prevista no subfactor K2.2 Memória descritiva e justificativa teria a mesma que apresentar todos os descritores estabelecidos no programa para este subfactor, pois os mesmos são cumulativos. Assim, basta não estar na proposta contemplado algum dos descritores constantes do programa de concurso que, o concorrente já não tem a pontuação respetiva, independentemente de ter vertido na proposta outros elementos previstos nos descritores com maior pontuação.



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

É notório que, da memória descritiva e justificativa apresentada pela concorrente, não resulta claramente o caminho crítico, não sendo suficiente remeter para o Plano de Trabalhos. Pois, o Plano de Trabalhos é um subsubfactor do subfactor “Programa de Trabalhos” e a identificação clara do caminho crítico também é avaliado neste documento.

Para obter a pontuação, pelo menos de 2, no subfactor “Memória Descritiva e Justificativa”, a concorrente teria que apresentar também claramente o caminho crítico, e ainda apresentar a referida justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, pelo que, não o fazendo, a única pontuação possível é a pontuação 1 como lhe fora atribuída.

Logo, não assiste qualquer razão à concorrente no que alega na sua reclamação.

Valoração e ponderação do subfactor K2.2. “Memória descritiva e justificativa” (40%) dos outros concorrentes

Alega a concorrente que a concorrente “Construções JJR & Filhos, S.A.” obteve uma pontuação injusta porque na memória descritiva e justificativa refere no capítulo 3 “Faseamento construtivo do projeto que os trabalhos serão realizados “Rua a Rua” e que isso não resulta do plano de trabalhos.

O que é avaliado na Memória Descritiva e Justificativa apresentada de cada concorrente é se a mesma cumpre todos os descritores estabelecidos no programa para este subfactor, pois os mesmos são cumulativos. A proposta da concorrente “Construções JJR & Filhos, S.A.” cumpre todos os descritores para a pontuação máxima. Esta memória descritiva é um complemento ao plano de trabalhos não entrando em conflitos com este, pois no plano de trabalhos há uma descrição exaustiva dos trabalhos e respetivas equipas ao longo da execução da empreitada. E na memória descritiva é descrito o faseamento construtivo a considerar no intervalo de execução (início/fim) indicado no plano de trabalhos.

Salienta-se ainda que cada subfactor é avaliado de forma autónoma, não podendo o júri recorrer-se de outro subfactor ou subsubfactor para pontuar o subfactor “memória descritiva e justificativa”.

Não colhe, assim, a argumentação da concorrente Agrocinco, mantendo-se inalterada a pontuação atribuída pelo júri.

Alega que a concorrente “Pinto & Braz, Lda.” descreve medidas de minimização de condicionamento de trânsito de uma forma muito generalizada que não se afigura muito adequada para a empreitada e que, como apresenta a reclamante medidas de forma sucinta que pretende tomar na execução da empreitada de forma a minimizar o condicionamento da rede viária, este subfactor não foi avaliado de forma coerente.

O júri considera que a concorrente “Pinto & Braz, Lda.” descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida, nada tendo a alterar.

Quanto à “Consdep – Engenharia e Construção, S.A.” refere a reclamante que a mesma apresentou, de forma generalizada, os aspetos salientados no descritor que confere a pontuação de 4.

O júri considera que a Consdep apresenta na sua memória descritiva todos os descritores para a pontuação máxima.

Diz a reclamante que a concorrente “Senpapor – Construções de Obras Públicas, Lda.” faz uma descrição pouco exaustiva da empreitada e do caminho crítico e nem sequer o identifica no plano de trabalhos e tal como esta identifica os riscos de desvio ao objetivo prazo e teve menos pontuação que a mesma.

A concorrente Senpapor obteve 3 pontos no subfactor “memória descritiva e justificativa” porque apenas identifica todos os descritores contidos para esta pontuação. Ao invés, a reclamante não pode ter esta pontuação de 3 porque não identificou claramente o caminho crítico como lhe competia, nada tendo o júri a alterar.

Mais uma vez se salienta que, cada subfactor é avaliado de forma autónoma. Esta concorrente foi avaliada de forma autónoma quanto ao subsubfactor “Plano de trabalhos” e foi pontuada com 2 pontos.

Face ao exposto, resulta claro que o júri do procedimento fez uma avaliação escrupulosa, objetiva e fundamentada das propostas, de acordo com os critérios de adjudicação fixados no Programa de Concurso.

5. Conclusão

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade:



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

1 - Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, nomeadamente a seguinte ordenação das propostas:

Nº DE ORDEM	CONCORRENTES	PREÇO (60%)	VALIA TÉCNICA (40%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	Construções j.j.r. & filhos, s.a.	14,03	40,00	54,03	1.º
5	pinto & braz, lda.	13,81	40,00	53,81	2.º
1	cONSDEP – Engenharia e Construção, S.A.	7,29	40,00	47,29	3.º
3	agrocinco – construções, s.a.	16,38	28,00	44,38	4.º
7	senpapor – construções e obras públicas, lda.	7,24	31,00	38,24	5.º
9	manteivias – engenharia e construção, s.a.	10,48	13,75	24,23	6.º
4	construções alto de santiago, unipessoal, lda.	6,61	11,25	17,86	7.º

2 - Considerando que da reclamação apresentada pelo concorrente supra não resultou qualquer exclusão de concorrente ou alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, não se procede a nova audiência prévia e elabora-se o presente Relatório Final.

3 – Nos termos do n.º 3 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

4 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada “Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval – 2.ª Fase” ao concorrente “Construções J.J.R & Filhos, S.A.” pelo valor de € 446.897,74 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete euros e setenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 300 dias e nas demais condições da proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

- Outrossim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato escrito a celebrar com a firma adjudicatária deverá ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar – Câmara Municipal – em simultâneo com a decisão de adjudicação; minuta que ora se transcreve:

MINUTA

CONTRATO DE EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS PEDONAIAS EM SÃO PEDRO DO CORVAL – 2.ª FASE”, CELEBRADO COM “CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.”, pelo valor de € 446.897,74 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete euros e setenta e quatro cêntimos). -----

---- Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, _____, _____, nos termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, precedido de “Concurso Público”, processo n.º 05-EOP-CPN/AOP-19, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea c) do artigo 19.º,



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, os seguintes outorgantes: -----

---- Primeiro: JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO, com domicílio profissional na Praça da Liberdade em Reguengos de Monsaraz, com o endereço eletrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266 508 059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação aplicável em vigor.-----

---- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número 507 040 589. ----- Segundo: _____ titular do cartão de cidadão n.º _____, emitido por _____, válido até _____, NIF _____, com o endereço eletrónico _____, que outorga na qualidade de representante legal da sociedade anónima “CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.”, com sede na Rua da Capela, n.º 4, em Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, com o NIPC _____, com poderes bastantes para este ato, conforme certidão permanente com o código de acesso: _____.----- Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu documento de identificação e certifico ser do meu conhecimento pessoal, também, a qualidade em que a primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, pelo que dispenso a respetiva prova documental. -----

---- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

---- UM — Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do concurso público a que procedeu nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adjudicou nos termos do respetivo projeto de decisão, conforme deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2019, à sociedade anónima “CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.”, com sede na Rua da Capela, n.º 4, em Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, NIPC _____, o presente contrato de empreitada de “Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval – 2.ª Fase”, de acordo com a sua proposta datada de 11 de outubro de 2019 e em conformidade com as cláusulas insertas no programa de concurso e caderno de encargos do procedimento concursal, este composto de 45 (quarenta e cinco) páginas, documentos que serviram de base ao “Concurso Público”, o qual, devidamente rubricado pelos outorgantes, fica anexo ao maço de documentos;-----

----DOIS — O objeto do presente contrato consiste na empreitada acima referida, melhor descrita no programa de concurso para apresentação de proposta e caderno de encargos;-----

---- TRÊS – Foi designado gestor de contrato, por deliberação da Câmara Municipal de 24 de julho de 2019, conforme determina o artigo 290.º-A, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, o senhor João Manuel Paia Gaspar.-----

---- QUATRO - Que o preço total do contrato a celebrar é fixado em € 446.897,74 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete euros e setenta e quatro cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, à data da respetiva liquidação;-----

---- CINCO — Que a dotação orçamental por onde o mesmo será satisfeito será a seguinte: 01 02 07 01 04 01, encontrando-se registado sob a ficha de compromisso n.º 25767;-----

---- SEIS – O prazo do presente contrato é o previsto no caderno de encargos, programa de concurso e proposta do adjudicatário; -

---- SETE - Que as condições de pagamento são as constantes do caderno de encargos e proposta do adjudicatário;-----

---- OITO – Que sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nas respetivas especificações do procedimento concursal ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre, para o adjudicatário, a obrigação de efetuar a empreitada identificada na sua proposta, conforme documentos que se arquivam junto ao maço de documentos;-----

---- NOVE — Que a tudo o que não esteja previsto nas especificações, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos;-

---- DEZ— Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa.-----

---- Pelo segundo outorgante foi dito:-----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

----- Que aceita a presente adjudicação, para a firma que representa, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo.-----

----- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos:-----

----- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.----- O presente contrato cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de _____, foi lido em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, também por mim, _____, na qualidade já referida.-----

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;

Adjudicar à empresa “Construções J.J.R. & Filhos, S.A.” a empreitada de “Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval – 2.ª Fase”, pelo valor de € 446.897,74 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e com o prazo de execução de 300 dias;

Aprovar a minuta do contrato escrito a celebrar entre este Município e a empresa “Construções J.J.R. & Filhos, S.A.” atinente à supramencionada empreitada;

Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 06/GP/2020;-----

----- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;-----

----- c) Adjudicar à empresa “Construções J.J.R. & Filhos, S.A.” a empreitada de “Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval – 2.ª Fase”, pelo valor de € 446.897,74 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e com o prazo de execução de 300 dias;-----

----- d) Aprovar a minuta do contrato escrito a celebrar entre este Município e a empresa “Construções J.J.R. & Filhos, S.A.” atinente à supramencionada empreitada;-----

----- e) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária.-----

Aquisição e afetação ao domínio público municipal do prédio rústico denominado “Corno” ou “Corro”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 45, da secção 004, da freguesia de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 7/GP/2020, por si firmada em 10 de janeiro de 2020, atinente à aquisição e afetação ao domínio público municipal do prédio rústico denominado “Corno” ou “Corro”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 45, da secção 004, da freguesia de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve:-----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

“Gabinete da Presidência

Proposta n.º 07/GP/2020

Aquisição e afetação ao domínio público municipal do prédio rústico denominado “corno” ou “corro”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 45, da seção 004, da Freguesia de Monsaraz

Considerando:

- Que o prédio rústico denominado “Corno” ou “Corro”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 45, da seção 004, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 14828, da freguesia de Monsaraz, com a área de 2.025 m², após desanexação da área de 725 m², a favor da EDIA, à área total de 2.750 m², propriedade de Maria Vicência Oliveira Patrício, contribuinte fiscal n.º 138229422, residente na Rua Nova, n.º 18, em Ferragudo, encontra-se ocupado, por parque de estacionamento na zona envolvente à Vila de Monsaraz;

- Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou, na sua reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2018, aprovar, em ordem ao preceituado nos artigos 1.º e 10.º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a todos os fundamentos ali expostos, a Resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação do prédio rústico denominado “Corno” ou “Corro”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 45, da seção 004, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 14828, da freguesia de Monsaraz, propriedade de Maria Vicência Oliveira Patrício;

- Que, não havendo concordância da parte da proprietária do prédio com o valor de aquisição do prédio constante do Relatório da perita avaliadora da lista oficial do Tribunal da Relação de Évora, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou, na sua reunião ordinária realizada em 23 de janeiro de 2019, aprovar requerer ao Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais a declaração de utilidade pública da expropriação do prédio rústico supramencionado, para utilização da área pelo público em geral como parque de estacionamento e acesso à Vila de Monsaraz, o que foi efetivamente cumprido, encontrando-se o processo pendente na DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais;

- Que, face ao teor da ação de processo comum com o n.º 237/18.6T8RMZ, que Maria Vicência Oliveira Patrício moveu contra o Município de Reguengos de Monsaraz, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2019, deliberou a aprovação da aquisição do prédio rústico objeto da relação controvertida nos autos de processo a correr trâmites no Juízo 4 do Juízo Central Cível e Criminal de Évora do Tribunal Judicial da Comarca de Évora, pelo valor de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros);

- Que, no âmbito da ação de processo comum com o n.º 237/18.6T8RMZ, as partes apresentaram em 25 de novembro de 2019, um Acordo de Transação Judicial, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, através do qual a Autora se obriga a ceder para o domínio público municipal, pelo preço de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), o prédio rústico denominado “Corno” ou “Corro”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 45, da seção 004, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 14828, da freguesia de Monsaraz;

- Que, por sentença de 17 de dezembro de 2019, notificada em 07 de janeiro de 2020, o sobredito Acordo de Transação foi homologado pelo Meritíssimo Juiz, condenando e absolvendo nos seus precisos termos e, em consequência, foi declarada extinta a instância;

- Que compete à Assembleia municipal deliberar sobre a afetação de bens ao domínio público municipal, atento o disposto na alínea q), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Somos a propor ao Executivo Municipal:

A aprovação da aquisição do prédio rústico denominado “Corno” ou “Corro”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 45, da seção 004, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 14828, da



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

freguesia de Monsaraz, propriedade de Maria Vicência Oliveira Patrício, contribuinte fiscal n.º 138229422, residente na Rua Nova, n.º 18, em Ferragudo, para integração no domínio público municipal, pelo valor de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros);

Em consequência do supraexposto e do teor da proposta contida na alínea anterior, a revogação, em ordem ao preceituado nos artigos 165.º, n.º 1, 169.º, n.º 1 e 170.º, n.º 1, todos do Código do Procedimento Administrativo, das deliberações da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 28 de novembro de 2018 e de 23 de janeiro de 2019, que recaíram, respetivamente sobre as Propostas n.ºs 102/GP/2018, de 23 de novembro e 06/GP/2019, de 17 de janeiro, atinentes à Resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação do prédio rústico denominado “Corno” ou “Corro”;

Que delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) e do artigo 25.º, n.º 1, alínea q), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público do prédio rústico denominado “Corno” ou “Corro”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 45, da seção 004, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 14828, da freguesia de Monsaraz, com a área de 2.025 m2;

Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, para outorgar a respetiva escritura de Cedência para o Domínio Público Municipal, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assumindo-se os encargos inerentes à realização da mesma; e,

Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 07/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a aquisição do prédio rústico denominado “Corno” ou “Corro”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 45, da seção 004, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 14828, da freguesia de Monsaraz, propriedade de Maria Vicência Oliveira Patrício; -----

----- c) Em consequência do supra exposto e do teor da proposta contida na alínea anterior, a revogação, em ordem ao preceituado nos artigos 165.º, n.º 1, 169.º, n.º 1 e 170.º, n.º 1, todos do Código do Procedimento Administrativo, das deliberações da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 28 de novembro de 2018 e de 23 de janeiro de 2019, que recaíram, respetivamente sobre as Propostas n.ºs 102/GP/2018, de 23 de novembro e 06/GP/2019, de 17 de janeiro, atinentes à Resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação do prédio rústico denominado “Corno” ou “Corro”; -----

----- d) Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) e do artigo 25.º, n.º 1, alínea q), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público do prédio rústico denominado “Corno” ou “Corro”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 45, da seção 004, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 14828, da freguesia de Monsaraz, com a área de 2.025 m2; -----

----- e) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, para outorgar a respetiva escritura de Cedência para o Domínio Público Municipal, em ordem ao preceituado,



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

designadamente na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assumindo-se os encargos inerentes à realização da mesma; -----

---- f) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.

---- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Proposta n.º 1/VMS/2020, por si firmada em 08 de janeiro de 2020, referente à adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., com o teor que ora se transcreve: -----

“Gabinete da Vereação

Proposta n.º 1/VMS/2020

Adenda ao protocolo de cooperação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a SOGILUB- Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados Lda

Considerando que:

O Município de Reguengos de Monsaraz no exercício das suas competências, produz óleos lubrificantes usados e vê-se muitas vezes na contigência de recolher óleos lubrificantes usados nas suas instalações, aos quais importa dar um destino adequado;

Em 08 de Março de 2017 foi celebrado um PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO (adiante Protocolo), através do qual o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sogilub- Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados Lda, estabeleceram mecanismos de cooperação – designadamente na colocação de oleão(ões) como local(is) de recepção de Óleos Usados - com vista à gestão ambientalmente equilibrada dos óleos lubrificantes usados produzidos pela Entidade, em razão da licença atribuída a esta pelo Despacho n.º 4383/2015 proferido pelos Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e publicado no Diário da República, 2ª Série, Nº 84, do dia 30 de Abril de 2015;

Nos termos da cláusula oitava do Protocolo identificado no considerado anterior e do número 1 do referido despacho, o Protocolo tem um período de duração até 31 de Dezembro de 2019;

Em 4 de outubro de 2019 foi proferido o Despacho n.º 9429/2019 pelos Secretários de Estado da Defesa do Consumidor e do Ambiente, publicado no Diário da República, 2ª Série, Nº 201, do dia 18 de outubro de 2019 que, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, concede a prorrogação da licença da Sogilub, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2020;

Face ao exposto, propõe-se ao órgão executivo:

A) Que aprove a a Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sogilub- Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados Lda, que visa a modificação da data de duração do contrato até 31 de dezembro de 2020, cuja minuta se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos;



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

B) Que seja determinado ao Serviço de Higiene e Ambiente, a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 1/VMS/2020; -----

----- b) Aprovar a adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sogilub-Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados Lda, que visa a modificação da data de duração do contrato até 31 de dezembro de 2020, cuja minuta se encontra anexa à Proposta n.º 1/VMS/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Higiene e Ambiente, a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 1/VP/2020, firmada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 09 de janeiro de 2020, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 1/VP/2020

Atribuição do cartão social do município

Considerando,

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art. 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art. 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 11 (onze) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Francisco dos Santos Patanita;

2. Ângela Cristina Chilrito da Silva;

3. Maurício José Pereira Augusto;

4. Madalena da Silva Augusto;

5. Mauro José da Silva Augusto;



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

6. *Maria da Silva Augusto;*
7. *Diamantino Falé Godinho;*
8. *Lurdes Gracinda Palma Férias Correia;*
9. *Arménio de Figueiredo Correia;*
10. *David Alexandre Martins Correia;*
11. *Afonso Miguel Martins Correia*

- *Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 7 (sete) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:*

1. *Beatriz Filomena Patrício Cunha;*
2. *Ana Rita Cunha Mariano;*
3. *Natividade de Jesus Prates Pereira;*
4. *Manuel António da Conceição Oliveira;*
5. *Sofia Leonilde Pereira Oliveira;*
6. *Maria da Conceição Branquinho Serra Fernandes;*
7. *António Manuel da Rosa Fernandes.*

- *Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:*

1. *Ângela Cristina Chilrito da Silva - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
2. *Maurício José Pereira Augusto - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
3. *Madalena da Silva Augusto - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
4. *Mauro José da Silva Augusto - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
5. *Maria da Silva Augusto - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
6. *Diamantino Falé Godinho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
7. *Lurdes Gracinda Palma Férias Correia - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
8. *Arménio de Figueiredo Correia - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
9. *David Alexandre Martins Correia - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
10. *Afonso Miguel Martins Correia - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
11. *Beatriz Filomena Patrício Cunha - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
12. *Ana Rita Cunha Mariano; - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
13. *Natividade de Jesus Prates Pereira - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
14. *Manuel António da Conceição Oliveira - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
15. *Sofia Leonilde Pereira Oliveira - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
16. *Maria da Conceição Branquinho Serra Fernandes - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
17. *António Manuel da Rosa Fernandes - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

b) *Aprovar a proposta de indeferimento do pedido de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, do seguinte munícipe:*



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

1. *Francisco dos Santos Patanita.*

c) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 1/VP/2020; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Múncipe aos múnicipes constantes na Proposta n.º 1/VP/2020, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Aprovar a proposta de indeferimento do pedido de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, por falta de cumprimento do requisito do n.º 1 do art.º 5.º do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, ao múnicipes referido na Proposta n.º 1/VP/2020. -----

----- d) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 2/VP/2020, firmada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 09 de janeiro de 2020, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe, no que respeita à comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, com o teor que ora se transcreve: -----

“Gabinete da Vice-Presidência

Proposta n.º 02/VP/2020

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Múncipe são atribuídas, na área da saúde, comparticipações nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos a taxa reduzida de IVA;

- Que para o ano de 2020, foi determinado participar cada beneficiário do Cartão Social do Múncipe em 50% do valor das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos a taxa reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.

Somos a propor ao Executivo Municipal:



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores de comparticipações nas despesas com a aquisição de medicamentos aos seguintes titulares do Cartão Social do Município:

NOME	VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS	COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
Sofia Leonilde Pereira Oliveira	13,20 €	6,60 €
Natividade de Jesus Prates Pereira	5,33 €	2,67 €
Manuel António da Conceição Oliveira	9,44 €	4,72 €
Maria José Quadrado Calixto Santos	55,42 €	27,71 €
Francisco Manuel Cabeças	38,03 €	19,02 €
Delfina dos Reis	3,65 €	1,83 €
Maria de Fátima Vieira dos Santos Duarte	16,94 €	8,47 €
Felizarda Maria Cardoso Pires	7,76 €	3,88 €
Delfina Rosa Quadriheiro Safara Ramalho	67,04 €	33,52 €
Maria Antonieta Ramalho Pimenta Rosado	55,60 €	27,80 €
José Manuel Mendes Rosado	57,95 €	28,98 €
Francisca Raquel Fernandes Cachopo	60,81 €	30,41 €
Pedro Miguel Vogado Marques	11,24 €	5,62 €

Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 2/VP/2020; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 3/VP/2020, firmada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 09 de janeiro de 2020, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, no que respeita à bolsa de ocupação temporária de tempos livres, com o teor que ora se transcreve: -----

“Gabinete da Vice-Presidência

Proposta n.º 03/VP/2020

Atribuição dos apoios previstos no cartão social do município

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;
- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;
- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2020, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 30 beneficiários por ano;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes munícipes na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres,

José Romualdo Ramalho - pelo período de seis (6) meses;

Cláudia Isabel Marques Charrua Oliveira – pelo período de três (3) meses.

Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 3/VP/2020; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 23.º e do n.º 2 do art.º 24.º ambos do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os munícipes referidos na Proposta n.º 3/VP/2020, titulares do Cartão Social do Município, na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º EUR/01/2020, datada de 10 de janeiro de 2020, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

1.

Processo 87/2019
Requerente António Domingos Sanches Reganha
Objeto Comunicação Prévia para obras de alteração de alçado.
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

2.

Processo 60/2019
Requerente António Francisco Carrilho Lopes
Objeto Comunicação Prévia para obras de alteração de alçado.
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Licenciamento para obras de edificação de piscina – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 74/2019

----- Presente o processo administrativo n.º 74/2019, de que é titular Almeida D'Eça Engenharia e Construção, Lda.. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/001/2020, de 06 de janeiro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de alterações – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 40/2019

----- Presente o processo administrativo n.º 40/2019, de que é titular Olinda dos Santos Rolo. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/002/2020, de 06 de janeiro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 51/2019

----- Presente o processo administrativo n.º 51/2019, de que é titular Alfaiate & Santos – Materiais de Construção, Lda.. -
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/003/2020, de 06 de janeiro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
----- b) Aprovar o projeto de especialidades e efetivo licenciamento; -----
----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de alterações - aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 36/2019

----- Presente o processo administrativo n.º 36/2019, de que é titular Rose Alexandra Lichtenberg. -----
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/004/2020, de 06 de janeiro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
----- b) Aprovar o projeto de especialidades e efetivo licenciamento; -----
----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de demolição e edificação de armazém - aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 68/2019

----- Presente o processo administrativo n.º 68/2019, de que é titular Domingos Ramalho Rato Feijão. -----
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/005/2020, de 08 de janeiro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----
----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação da alteração do projeto de arquitetura e aprovação das especialidades - Processo administrativo n.º 53/2019

----- Presente o processo administrativo n.º 53/2019, de que é titular Turiescudeira Unipessoal, Lda.. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/006/2020, de 09 de janeiro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar a alteração do projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Período de Intervenção do Público

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram dez horas e cinquenta minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----